

PORTARIA Nº 66, DE 05 DE SETEMBRO de 2022.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para reestruturação da carreira dos empregados concursados com critério de produtividade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO 11;

Considerando o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno do CREFITO 11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente da autarquia em criar comissões e grupos de trabalho;

RESOLVE:

Art.1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de reestruturação da carreira dos empregados concursados com critérios de produtividade.

Art.2º - O Grupo de Trabalho (GT) será formado pela Coordenação Geral, Chefes dos Departamentos, e, empregados do CREFITO-11:

- I – Gisella Madalena Campos de Castro Temoteo – Chefe da Coordenação Geral
- II – José Renato de Sousa Bulhões – Chefe do Departamento de fiscalização
- III – José Vanderlei Leite – Chefe do Departamento de Controle Contábil-Financeiro
- IV – Ricardo Sales da Silva – Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação
- V – Timotteo de Oliveira – Chefe do Departamento de Controle Jurídico-Procedimental
- VI – Catyucia Andrade Felix – Empregado concursado do CREFITO-11
- VII – Abraão Souza Costa – Empregado concursado do CREFITO-11

Art.3º - O Grupo de Trabalho (GT) terá 1 (uma) reunião semanal (presencial e/ou virtual)

Art 4.º - O GT deverá entregar a minuta da reestruturação do PCS até 07 de novembro de 2022.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO 11